



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º001/2022**

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA TRABALHAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.**

De ordem do Senhor Valdemar Gamba, Prefeito Municipal e da Senhora Sandra Correa de Mello, Secretária Municipal de Saúde, em exercício, de Alta Floresta – MT, a Senhora Celina Cardoso Oliveira Barbosa Pereira, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº. 001/2022 faz saber, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias para atuação em rede municipal de saúde**, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Município de Alta Floresta, com fundamento no art. 37, IX da CF/88 e na Lei Municipal nº. 1005/2001.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado compete à **COMISSÃO ORGANIZADORA**, nomeada por meio do Portaria n.º 005/2022 e obedecerá as normas contidas neste Edital.

**1.2** Este Edital será publicado no Jornal Oficial do Município de Alta Floresta, jornais de grande circulação, disponibilizado no endereço eletrônico [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), bem como, afixado no mural da prefeitura municipal.

**1.3** A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados neste Edital, bem como daqueles enumerados no item 5.



FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	SALÁRIO
Agente de Combate às Endemias	25 + CR	40 horas	Ensino Médio Completo	<b>R\$ 1.750,00 (Governo Federal)</b>
Agente Comunitário de Saúde	32 + CR	40 horas	Ensino Médio Completo	<b>R\$ 1.750,00 (Governo Federal)</b>

CR: Cadastro Reserva

**1.4.** As descrições das atribuições das funções constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.5.** O Cronograma previsto das atividades do Teste Seletivo Simplificado, constano Anexo IV deste Edital.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições somente se realizarão na forma presencial e serão recebidas no período de **06 de abril de 2022 a 14 de abril de 2022** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito Av. Ariosto da Riva, n°. 1988, Canteiro Central, Centro, Alta Floresta/MT, no período de 13h as 16h30.

**2.1.1.** Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato preencher o formulário de inscrição constante no Anexo II, no ato da inscrição e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, do *Curriculum Vitae* com foto e dos certificados dos cursos, devidamente autenticados, relacionados no item 2.3.1.

**2.1.2.** Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

### **2.2. Da Inscrição**

**2.2.1.** Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento/Formulário de inscrição;



- d) Entregar, na forma definida no subitem 2.2, cópia dos documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade e experiência mínima exigida para a função disputada;
- e) Entregar, na forma definida no subitem 2.2, *curriculum vitae* original, devidamente assinado pelo candidato com foto;
- f) Entregar, na forma definida no subitem 2.2, cópia, devidamente autenticada, dos comprovantes dos cursos, habilitações e experiências declaradas, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos;
- g) Comprovar capacidade física na avaliação de aptidão física.

**2.2.2.** Serão aceitos como documentos de identidade Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

**2.2.3.** O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

**2.2.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade certidão de nascimento, título de eleitor, carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, Boletim de Ocorrência ou qualquer outro documento não identificável ou danificado.

**2.2.5.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**2.2.6.** A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.



- 2.2.7.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 2.2.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.9.** É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição fornecido após seu término.
- 2.2.10.** A inscrição somente se efetivará mediante a entrega do Formulário de inscrição e currículo com foto.
- 2.2.11.** O candidato deverá residir comprovadamente no Município de Alta Floresta/MT.

### **3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**3.1.** Serão oferecidas as seguintes vagas para os cargos do Processo Seletivo Simplificado:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

<b>ORDEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO</b>	<b>SUBSÍDIO R\$</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>
01	Agente de Combate às Endemias	- Certificado de Ensino Médio	R\$ 1.750,00 (Governo Federal)	40horas	<b>25 + CR</b>
02	Agente Comunitario de Saúde	- Certificado de Ensino Médio	R\$ 1.750,00 (Governo Federal)	40 horas	<b>32 +CR</b>
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>57+CR</b>

**3.1.1.** As vagas serão distribuídas conforme o Poder Discricionário da Administração Pública em determinar onde cada profissional, habilitado no presente Teste Seletivo, irá exercer as suas funções.

### **4. DOS REQUISITOS**

**4.1.1.** Requisitos comuns a todas as funções:

**4.1.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art.12 de



05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 – Art. 3º).

**4.1.3.** Ter, na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

**4.1.4.** Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.

**4.1.5.** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

**4.1.6.** Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para as funções conforme especificado neste Edital.

**4.1.7.** Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.

**4.1.8.** Não ter sido demitido (a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior há 05 (cinco) anos.

## **5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**5.1.** 1º Etapa: Análise Curricular.

**5.2.** 2º Etapa: Avaliação de Aptidão Física constante no Anexo III.

**5.3.** 3º Etapa: Formação de Curso Introdutório para formação de Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias, necessário atingir 60% de aproveitamento no curso.

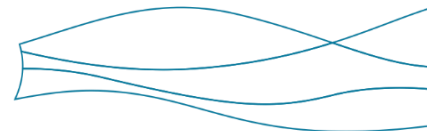
**5.3.** 3º Etapa: Divulgação da Classificação Final dos aprovados.

## **6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**6.1.** Análise dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a experiência profissional do candidato.

**6.2.** O *currículum* com foto, assinado pelo candidato, deverá ser entregue em envelope lacrado devidamente identificado com o nome do candidato, RG e função a que está concorrendo, acrescido dos documentos comprobatórios em fotocópias autenticadas.

**6.3.** Os *currículuns* sem documentação comprobatória dos cursos e



experiências profissionais não terão a pontuação atribuída ao item.

**6.4.** Na publicação do resultado da Análise Curricular, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

**6.5.** O candidato não classificado, de acordo com a Análise Curricular, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**6.6.** Para efeito de contagem de experiência profissional, voluntária, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

**6.7.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**6.8.** Os *currículuns* apresentados para este Processo Seletivo Simplificado não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

### **7.1. Critério 1: Formação Educacional**

<b>Nível de Escolaridade para o Cargo</b>
Ensino Médio Completo - cargo de Agente Comunitário de Saúde Ensino Médio Completo – cargo de Agente de Combate às Endemias

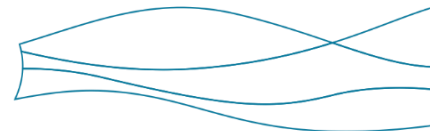
**7.2. Critério 2:** Experiência profissional, contabiliza e pontua tempo de experiência no exercício de cargo na área da saúde;

<b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação</b>
Superior a 5 anos	5 pontos
De 3 a 5 anos	3 pontos
Até 03 anos	1 ponto

*\*A classificação máxima que se pode obter nesse critério é de 5 pontos.*

### **7.3. Critério 3: Valorização Curricular.**

<b>Valorização Curricular</b>	<b>Pontuação</b>
Frequência em ações de formação na área da saúde que totalizem uma duração superior a 120 horas.	5 pontos



Frequência em ações de formação na área da saúde que totalizem uma duração superior a 90 horas.	3 pontos
Frequência de ações de formação na área da saúde que totalizem até 90 horas.	1 ponto

**7.4. Critério 4:** Comprovação de residência no Município de Alta Floresta/MT.

**8. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA**

**8.1** A Avaliação de Aptidão Física, de caráter unicamente eliminatório, será realizada somente com os candidatos que comprovarem os requisitos na análise curricular.

**8.2** Junto à documentação curricular, o candidato deverá enviar Atestado Médico em que conste estar apto a realizar as Avaliações de Aptidão Física.

**8.3** A Avaliação de Aptidão Física possui a finalidade de avaliar a condição física do candidato para suportar o trabalho diário desempenhados pelo Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

**8.4** O candidato deverá trajar para a realização da Avaliação de Aptidão Física: calção “shorts”, bermuda, “legging”, tênis, meias e camiseta.

**8.5** O candidato que comparecer ao local de avaliação com os trajes inadequados não poderá realizar os testes.

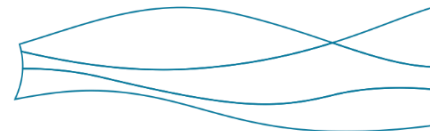
**8.6** No dia da Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final do Teste de Aptidão Física.

**8.7** A Avaliação Física será constituída dos seguintes exercícios: corrida (masculino e feminino), agachamento com salto (masculino e feminino) e abdominal remador (masculino e feminino).

**8.8** Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo, não tendo classificação alguma, o candidato que:

- a) Não comparecer para a realização da Avaliação de Aptidão Física ou;
- b) Não executar os exercícios na forma e quantidade dispostos no presente Edital.





**8.9** A Avaliação de Aptidão Física será realizada independentemente das condições meteorológicas nos dias 19 e 20 de abril.

**8.10** Todos os exercícios serão realizados em uma única tentativa.

**8.11** O resultado de cada exercício será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato.

## **9 DO CURSO INTRODUTÓRIO**

**9.1** O Curso Introdutório, de caráter unicamente eliminatório, será realizado somente com os candidatos que comprovarem os requisitos na análise curricular e forem aprovados na Avaliação de Aptidão Física.

**9.2** O Curso Introdutório terá carga horária total de 40 horas, sendo dividido em 24 horas de Aula Teórica e 16 horas de Aula Prática, necessário atingir 80% de frequência no curso.

**9.3** Ao final do Curso Introdutório será aplicada prova com 20 questões de múltipla escolha, necessário 60% de acerto

## **10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

**10.1.1** Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;

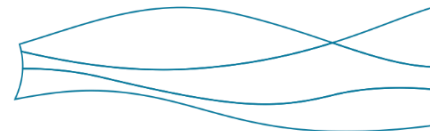
**10.1.2** Maior tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na função em que se candidatou;

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1** Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Análise Curricular. A Comissão Organizadora publicará em Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação, no site [www.altafloresta.gov.br](http://www.altafloresta.gov.br), e afixará no átrio municipal, o resultado da análise curricular.

**11.2** As convocações, desclassificações e demais atos referentes ao





Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação, disponibilizados no site: [www.altafloresta.gov.mt.br](http://www.altafloresta.gov.mt.br), e afixadas no átrio municipal.

**11.3 O resultado final do Processo Seletivo público será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.**

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, quanto ao resultado da Análise Curricular, protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 13h às 16h30, contra as decisões da Comissão Avaliadora do *currículo* do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado da Análise Curricular no Diário Oficial do Município, jornais de grande circulação e afixado no átrio municipal.

**12.2** Após a análise dos Recursos da Análise Curricular e da Classificação Final, poderá haver alteração das notas inicialmente divulgadas para uma pontuação superior ou inferior, a depender do deferimento ou não dos recursos interpostos. No caso da Classificação Final poderá haver, inclusive, alteração da ordem de classificação e consequente posição do candidato em relação às vagas oferecidas.

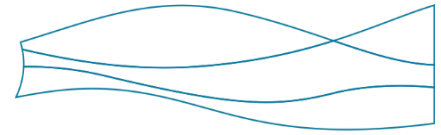
**12.3** Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**12.4** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do ingresso no protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT.

**12.5** Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

**12.6** Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado avaliar e julgar os recursos interpostos.

**12.7** A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município, em



jornal de grande circulação, disponibilizada no endereço eletrônico: [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), e fixada no átrio municipal.

**12.8** Os Recursos não terão efeito suspensivo.

### **13. DA CONVOCAÇÃO.**

**13.1** Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou outro número fixado em edital complementar.

**13.1.1** Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

**13.1.2** Cédula de Identidade;

**13.1.3** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

**13.1.4** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**13.1.5** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**13.1.6** Cartão do PIS/PASEP;

**13.1.7** Comprovante de votação da última eleição que antecederem à posse, ou certidão de quitação junto à Justiça Eleitoral;

**13.1.7** Título de Eleitor;

**13.1.8** Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

**13.1.9** 02 (duas) foto 3x4 colorida;

**13.1.10** Certificado de Reservista, (quando do sexo masculino);

**13.1.11** Comprovante de Escolaridade;

**13.1.12** Comprovante de residência;

**13.1.13** Declaração de não acúmulo de cargo público;

**13.1.14** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

**13.1.15** Atestado de saúde mental e física;

**13.1.16** Declaração de Bens;



**13.1.17** Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;

#### **14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

**14.1** A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime de excepcional interesse público, com Regime Previdenciário Vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** O presente Processo Seletivo público terá o prazo de validade de dois anos contados a partir da sua homologação.

**15.1.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período por expressa determinação do prefeito municipal.

**15.2** A inscrição neste Processo Seletivo público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

**15.3** Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes e a ordem de classificação.

**15.4** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

**15.5** O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

**15.6** A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.



**15.7** A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

**15.7.1** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

**15.8** Todas as alterações serão tornadas públicas na forma de costume.

**15.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2022.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Do Cronograma do Processo Seletivo Público nº 001/2022 vide anexo IV.

**16.2** Dos Recursos.

**16.2.1** Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2022 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

**16.2.1.1** Período de inscrição: **06 a 14 de abril de 2022;**

**16.2.1.2** Resultado da análise curricular: **18 de abril de 2022;**

**16.2.1.3** Recurso: **18 e 19 de abril de 2022;**

**16.2.1.4** Divulgação da lista de classificados para avaliação de aptidão física: **20 de abril de 2022;**

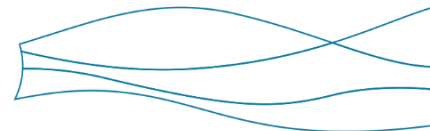
**16.2.1.5** Avaliação de Aptidão Física: **25 e 26 de abril de 2022;**

**16.2.1.6** Divulgação da lista de aprovados para o Curso Introdutório: **27 de abril 2022;**

**16.2.1.7** Curso Introdutório: No período **de 28 de abril a 09 de maio de 2022;**

**16.2.1.8** Divulgação do resultado do Processo Seletivo: **10 de maio de 2022;**

**16.2.2** Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente a avaliação dos títulos, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os



recursos sem argumentação plausível.

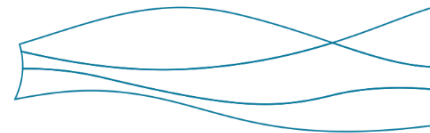
**16.2.3** O recurso deverá ser apresentado por escrito com letra legível ou digitado em forma de requerimento e assinado pelo candidato.

**16.2.4** A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT.

Alta Floresta – MT, 04 de abril de 2022.

**SANDRA CORREA DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde de Alta Floresta

**CELINA CARDOSO OLIVEIRA BARBOSA PEREIRA**  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público



## ANEXO I -

### **Atribuições do Agente Comunitário de Saúde - Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017**

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

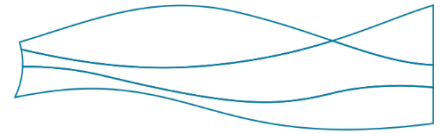
IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.



- I - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- II - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- III - Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- IV - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.





### **Atribuições dos Agentes de Combate às Endemias - Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.**

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.



XI - orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

XII - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

XIII - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

XIV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.



**ANEXO II**

  <p>mais por nossa gente</p>			 		
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº001/2022</b>					
			<b>INSCRIÇÃO Nº</b>		
NOME COMPLETO:					
DATA DE NASCIMENTO:					
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO					
RG:		ÓRGÃO EMISSOR:		UF:	
CPF:		SEXO: ( ) FEMININO		( ) MASCULINO	
ENDEREÇO:					
CIDADE:			UF:		
CEP:		E-MAIL:			
TELEFONE FIXO:		CELULAR:			
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>					
( ) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( ) AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
Alta Floresta _____ / _____ /2022					
ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR					
  <p>mais por nossa gente</p>			 		
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº001/2022</b>					
			<b>INSCRIÇÃO Nº</b>		
NOME COMPLETO:					
DATA DE NASCIMENTO:					
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO					
RG:		ÓRGÃO EMISSOR:		UF:	
CPF:		SEXO: ( ) FEMININO		( ) MASCULINO	
ENDEREÇO:					
CIDADE:			UF:		
CEP:		E-MAIL:			
TELEFONE FIXO:		CELULAR:			
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>					
( ) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( ) AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
Alta Floresta _____ / _____ /2022					
ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR					



### ANEXO III –

## AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

### ABDOMINAL REMADOR (MASCULINO E FEMININO)

1. O teste terá a duração de 1'30 (um minuto e trinta segundos) e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste abdominal remador para os candidatos do sexo masculino (20 repetições) e feminino (15 repetições) obedecerão aos seguintes critérios:

2. Posição inicial: Candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, os braços esticados atrás da cabeça, cotovelos estendidos, com o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares em contato pleno com o solo, joelhos estendidos.

3. Execução: Após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do teste, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, as plantas dos pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando a ação inversa. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

3.1 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

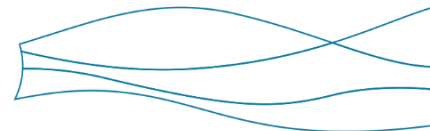
a) Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

b) Será considerada somente a contagem realizada pelo avaliador;

c) Ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos;

d) Cada execução começa e termina sempre na posição inicial;

f) Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.



### **AGACHAMENTO COM SALTO (MASCULINO E FEMININO)**

1. O teste terá a duração de 1'30 (um minuto e trinta segundos) e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de agachamento com salto para os candidatos do sexo masculino (20 repetições) e feminino (15 repetições) obedecerão aos seguintes critérios:
2. Posição inicial: O candidato ficará de pé com o corpo virado para frente e os pés paralelos, alinhados aos ombros.
3. Execução: Após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do teste, realizando um movimento simultâneo, onde deverá flexionar os joelhos e abaixar os quadris, deixando o tronco ereto, com o queixo erguido e a cabeça neutra, abaixando como se fosse sentar, enquanto isso, deixe os braços dos lados do corpo ou estenda-os à sua frente para não perder o equilíbrio, levante e dê o salto.

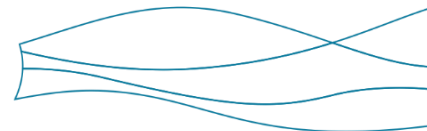
### **CORRIDA: 500M (FEMININO) / 700M (MASCULINO) EM 4 MINUTOS**

1. Esse exercício tem o objetivo de verificar através de um esforço de curta duração, a capacidade aeróbica do candidato, a resistência ao caminhar, dentro dos seus componentes cardiovasculares e respiratórios. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
  - a) O candidato deve percorrer, em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a distância prevista (500m para mulheres ou 700m para homens), no tempo máximo de 4 minutos, sendo permitido caminhar durante o teste;
  - b) Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
2. A correta realização do teste de corrida de 500m/700m levará em consideração as seguintes observações:
  - a) O tempo oficial da prova do candidato será controlado pelo relógio do avaliador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
  - b) Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, continue a correr ou caminhar, ou seja, não devendo parar bruscamente;
3. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de



500m/700m:

- a)** Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b)** Deixar de dizer seu nome ou número em voz alta para o avaliador que estiver marcando seu tempo, ao passar pelo local de início da prova;
- c)** Abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- e)** Realizar o teste com qualquer acessório nas mãos e junto ao corpo (exceto relógio de pulso).

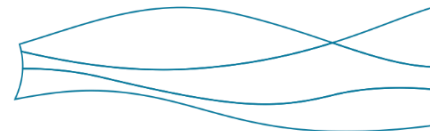


## ANEXO IV

### CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>Publicação do Edital</b>	<b>05 de abril de 2022</b>
<b>Período de Inscrições</b>	<b>06 a 14 de abril de 2022</b>
<b>Publicação do Resultado da análise curricular</b>	<b>18 de abril de 2022</b>
<b>Interposição de Recurso após publicação do resultado da análise curricular</b>	<b>18 e 19 de abril de 2022</b>
<b>Divulgação da decisão final do recurso interposto</b>	<b>20 de abril de 2022</b>
<b>Aprovados para etapa de Avaliação de Aptidão Física</b>	<b>20 de abril de 2022</b>
<b>Avaliação de Aptidão Física</b>	<b>25 e 26 de abril de 2022</b>
<b>Resultado da Avaliação de Aptidão Física</b>	<b>27 de abril de 2022</b>
<b>Curso Introdutório (40h)</b>	<b>28 de abril a 09 de maio de 2022</b>
<b>Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo</b>	<b>10 de maio de 2022</b>





**ANEXO V  
PROCURAÇÃO**

Outorgante: (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RGNº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RGNº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com poderes para representar o outorgante perante à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, para realizar inscrição do referido certame, conforme **Edital Nº 001/2022**, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de 15/04/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Outorgante)

Obs: Firma reconhecida (dispensável)